

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 17 de Setembro de 2026 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 16 | Nº 4532

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

JUNTA RECURSAL DA SEMAM

Resultado da Reunião do dia 11 de setembro de 2026

AUTUADO: João Marcos Ferreira Lobo, Auto de Infração nº 1.737/2022 - Processo Administrativo 005766/2022. RESULTADO: A Junta Recursal decidiu pela improcedência da defesa administrativa, de modo a confirmar a sanção de multa simples em razão da prática de infração tipificada no artigo 85, §2º, inciso II da Lei Municipal nº 3.096/2011, ora fixada em 950 (novecentos e cinquenta) UPMC, com amparo no art. 9º, §3º do Decreto nº 5.356/2011.

AUTUADO: José Luiz Gomes, Auto de Infração nº 1.747/2022 - Processo Administrativo 007669/2016. RESULTADO: A Junta Recursal decidiu julgar parcialmente procedente a defesa administrativa, mantendo-se a condenação do autuado em razão da prática de infração tipificada no art. 85, §3º, inciso I da Lei Municipal nº 3.096/2011, impondo a sanção cominatória de obrigação de fazer, consistente em: 1) Manter limpos e cercados os lotes de sua propriedade (ou seja, os lotes 5, 6 e 7 da quadra J, bairro Tancredo Neves, nesta cidade). O proprietário deverá providenciar para que os restos das capinas sejam retirados imediatamente após o serviço. A comprovação do cumprimento desse encargo será realizada nos meses de abril e outubro de cada ano, até efetiva edificação no local, mediante fotografias da área, entregues na Secretaria Municipal de Meio Ambiente para juntada nestes autos; e 2) Doar 20 (vinte) mudas de espécimes arbóreas nativas da flora local. As mudas deverão ser entregues no Horto Municipal, sito na sede da Secretaria de Obras e Infraestrutura, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da ciência desta decisão, e juntado o comprovante nestes autos. Fica o autuado advertido de que o descumprimento injustificado de qualquer dos encargos supra, implicará no restabelecimento da sanção de multa simples aplicada no auto de infração, no valor de 2.001 (dois mil e um) UPMC.

Elisiane Fátima da Silva Dourado
Presidente da Junta Recursal da SEMAM

Código de Validação: 1675426

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

JUNTA RECURSAL DA SEMAM

Resultado da Reunião do dia 11 de setembro de 2026

AUTOS DE INFRAÇÃO SEM APRESENTAÇÃO DE DEFESA

AUTUADO: João Marcos Ferreira Lobo, Auto de Infração nº 2.150/2024 - Processo Administrativo 005766/2022. RESULTADO: A Junta Recursal decidiu aderir *in totum* às conclusões do Auto de Infração nº 2.150/2024, de modo a manter a condenação e aplicar ao autuado, cumulativamente: uma sanção de multa simples no valor de 500 (quinhentos) UPMC, pela prática de infração tipificada no art. 85, §2º, inciso I; e uma sanção de multa simples no importe de 2.001 (dois mil e um) UPMC, pela prática de infração tipificada no art. 85, §3º, inciso I, ambas da Lei Municipal nº 3.096/2011.

AUTUADO: Cleidimar Uerlem Ribeiro, Auto de Infração nº 1.864/2022 - Processo Administrativo 008558/2021. RESULTADO: A Junta Recursal decidiu converter o julgamento em diligência.

Elisiane Fátima da Silva Dourado
Presidente da Junta Recursal da SEMAM

Código de Validação: 1675526

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ATA Nº PMC/125/2026

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x VIGILARM SEGURANÇA PRIVADA LTDA. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, de forma contínua em regime diurno e noturno, com dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados no Parque Natural Cachoeira de Santo Antônio, no Município de Congonhas/MG: Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 1.833.600,00. Data: 15/09/2026.

Código de Validação: 1677926

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/732, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Exonera e nomeia servidora.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.300, de 9 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Dênia Luciana Ferreira Hoelzle do cargo em comissão de Gerente II de Almoxarifado da Educação e nomeá-la no cargo em comissão de Assessor III – símbolo “H”, com o vencimento constante na Lei n.º 4.300, de 9 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de setembro de 2026.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1678026

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/733, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Exonera e nomeia servidor.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.300, de 9 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Rafael Carlos da Silva do cargo em comissão de Assessor II e nomeá-lo no cargo em comissão de Gerente II de Almoxarifado da Educação – símbolo “E”, com o vencimento constante na Lei n.º 4.300, de 9 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de setembro de 2026.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1678126

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/734, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Exonera e nomeia servidora.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.300, de 9 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Renata Jardim Borba Silva do cargo em comissão de Assessor III e nomeá-la no cargo em comissão de Assessor II – símbolo “G”, com o vencimento constante na Lei n.º 4.300, de 9 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de setembro de 2026.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1678226

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/735, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Substitui membro na Portaria n.º PMC/259, de 16 de janeiro de 2025, e demais alterações, que “Designa liquidantes”.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art.31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município;

e

CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna – identificador 22179-2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Júnia Graciela Paulino na qualidade de membro suplente em substituição a Célia Maria Coelho como liquidante da Secretaria Municipal de Saúde, na Portaria n.º PMC/259, de 16 de janeiro de 2025, e demais alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de setembro de 2026.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1678326

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 8.407, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera o Decreto Municipal n.º 8.212, de 1º de dezembro de 2025, que institui o Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea "I", da Lei Orgânica Municipal; e **CONSIDERANDO** as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - a necessidade de assegurar maior efetividade, flexibilidade e aderência do planejamento das atividades de auditoria governamental às condições operacionais da Secretaria Municipal de Integridade e Controle Interno;

II - que a atividade de auditoria interna possui natureza dinâmica, sujeita ao surgimento de demandas extraordinárias, alterações no ambiente de riscos, determinações dos órgãos de controle e evolução da capacidade operacional da Administração;

III - as justificativas técnicas constantes da Revisão do Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT 2026, elaborada pela Diretoria de Gestão de Riscos e Auditoria; e

IV - o constante na Comunicação Interna - Identificador n.º 18112-2026,

DECRETA:

Art. 1º O art. 3º do Decreto Municipal n.º 8.212, de 1º de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT 2026, contendo a metodologia, cronograma, ações e unidades auditáveis, integra este Decreto como Anexo Único.

§ 1º O Plano Anual de Auditoria Interna poderá ser revisto durante sua vigência, mediante justificativa técnica elaborada pela Secretaria Municipal de Integridade e Controle Interno, quando ocorrer:

I – alteração da capacidade operacional da unidade responsável pelas auditorias;

II – surgimento de demandas extraordinárias ou determinações provenientes dos órgãos de controle;

III – identificação de novos riscos relevantes à Administração Pública Municipal;

IV – necessidade de adequação metodológica ou operacional das atividades de auditoria;

V – outros fatos supervenientes que justifiquem tecnicamente a revisão do planejamento.

§ 2º A revisão do PAINT será submetida previamente à aprovação do Prefeito Municipal e, após aprovada, passará a integrar o presente Decreto como Anexo substitutivo, dispensada a edição de novo decreto para instituição de novo Plano." (NR)

Art. 2º Fica aprovada a Revisão do Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT 2026, constante do Anexo Único deste Decreto, em substituição ao Anexo anteriormente aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.212/2025.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal n.º 8.212, de 1º de dezembro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de setembro de 2026.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Anexo Único: https://dom.congonhas.mg.gov.br/file-view/arquivos/arquivo_1789665448_PAINT-_PLANO_ANUAL_DE_AUDITORIA_INTERNA-_2026.pdf

Código de Validação: 1678426

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Trânsito
Secretaria Municipal de Planejamento
Secretaria Municipal de Cultura
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas
Câmara Municipal de Congonhas
FUMCULT
PREVCON
Secretaria Municipal de Gestão Urbana
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Secretaria Municipal de Turismo
Secretaria Municipal de Habitação

